

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS FARROUPILHA GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 107/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 26 de agosto de 2024.

ANÁLISE DO RECURSO À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS, REFERENTE À SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL № 18 /2024 DO IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a análise dos recursos à avaliação de títulos, referente à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 18/2024 do IFRS *Campus* Farroupilha.

1. Candidato(a): Jessica Ertel Heinen

Razões do recurso: Gostaria de saber porque só foram considerados 9 meses de minha experiência sendo que, em estágio de técnico em informática(2015-2017, 19 meses) e analista de sistemas(2019, 6 meses) pela justiça federal o documento está com datas de inicio e fim, assinado eletronicamente e com descrição das atividades, conforme item 8.3.14 II; podendo ser verificado com código verificador e CRC, constados no documento, pelo link: http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php Diante do primeiro exposto, solicito 10 pontos dos 25 meses que podem ser comprovados digitalmente pelo portal SEI.

O contrato de 6 meses da AUDIT está também assinado digitalmente, com datas de inicio e fim(01/dezembro/2022 a 01/junho/2023), e a função (analista de banco de dados), conforme item 8.3.14 III

Diante do segundo exposto, solicito 2.4 pontos desse contrato.

Resultado: Indeferido.

Justificativa: Os documentos apresentados pela candidata, anteriores à data de aquisição do requisito mínimo exigido, não serão considerados para pontuação, conforme Anexo III, Tabela de Avaliação de Títulos, item 2.2.

Além disso, o contrato apresentado referente ao título AUDIT não contém a especificação das funções desempenhadas pela candidata, visto que se trata apenas de

um termo rescisório, em desacordo ao Anexo III, Tabela de Avaliação de Títulos, item 2.2., pois não comprova que a experiência profissional não docente é na área pretendida ou em educação.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 12:51) LEANDRO LUMBIERI DIRETOR IFRS / CF-FRP (11.01.13) Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000469/2024-09

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 107, ano: 2024, tipo: COMPLEMENTO AO EDITAL, data de emissão: 26/08/2024 e o código de verificação: e0b72de209